PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº822, DE 21 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado a aquisição de equipamentos para uso da Administração.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com recursos da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0030.2047 – Recepção, Homenagem, etc. a Autoridades e Convidados
3.3.90.30.10 – Outros Consumos.....R$ 9.000,00

02.02 – Departamento de Administração
02.02.01 – Diretoria e Serviços Administrativos
04.122.0040.2048 – Manutenção da Diretoria e Serviços Administrativos
3.3.90.36.03 – Contrato de Locação de Imóveis – Pessoa Física.....R$11.000,00
3.3.90.39.02 – Serviços Técnicos.....R$12.000,00
TOTAL.....R$32.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de junho de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária